



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.328/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

PROÍBE A OFERTA DE EMBUTIDOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a oferta de produtos de origem animal do tipo embutidos no cardápio da merenda de escolas e creches da rede pública municipal do Município de Patos-PB.

Parágrafo Único. Entendem-se como embutidos os alimentos produzidos pelo enchimento de tripas de animais ou artificiais (feitas com colágeno) com recheio à base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes, aromatizantes, etc. Entre os produtos mais comercializados estão salsichas, linguiças, salames, mortadelas e chouriços, podendo ser defumados ou não.

Art. 2º A proibição aqui estabelecida se estende ao comércio de lanches e refeições no interior das escolas e creches e também ao que for servido em festividades e eventos organizados nas instalações das escolas e creches que sirvam refeições aos alunos.

Art. 3º O Executivo fará ampla campanha entre professores, estudantes e funcionários para alertar para os males para a saúde de crianças de tais alimentos embutidos, de modo a dissuadir o consumo também em seus lares ou no lazer.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autor: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

SECRETARIAS

FINANÇAS

Processo Administrativo nº 9.486/2019

Impugnante: Maria Madalena de Brito Guedes
Autoridade Julgadora: Bruno da Nóbrega Carvalho

Processo Administrativo Tributário – Não Incidência Tributária – Requisitos Não Preenchidos – Decadência Tributária – Ocorrência Parcial – Reforma de Unidade Imobiliária – Ocorrência de Fato Inoponível – Nascimento de Obrigação Tributária – Dever de Lançar Reconhecido – Procedência Parcial da Impugnação.

- O reconhecimento de não incidência tributária exige a demonstração de requisitos específicos, in casu, previstos no art. 2º, II da LC 116/2003, devendo ser indeferido pleito que não realiza comprovação.

- A decadência tributária, nos tributos sujeitos a lançamento por homologação e diante da não antecipação de pagamento, rege-se pelo contido no art. 173, I do CTN.
- Restando-se comprovado nos autos, seja pela documentação ajuizada ao feito, seja pelas informações constantes no cadastro imobiliário, que a construção antiga ocorreu de forma pretérita ao ano 2012, há de se reconhecer a extinção do direito da fazenda pública de lançar o crédito tributário de ISSQN correspondente.
- Evidenciado no feito a ocorrência de reforma em toda a parte inferior da unidade imobiliária, com início no ano de 2018, afigura-se o dever da fazenda municipal em constituir o crédito de ISSQN respectivo e sobre toda a unidade inferior, a título de reforma.
- Impugnação administrativa julgada parcialmente procedente.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM OU DE 01 (UM) ANO DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM O OBJETIVO DE CONTINUAR COM A GARANTIA DE FÁBRICA DO MESMO, O VEÍCULO É DE MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8 Activ, Ano 2018, modelo 2019, placa QSJ1260, PERTENCENTE AO PROCON - SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 033/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.008/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa NOVA VALE SERVIÇOS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com CNPJ nº 28.570.805/0001-90, com sede na Rua: Lima Campos, nº 1559, bairro: São Sebastião, Patos – PB. A referida contratação justifica-se pelo ofício do Secretário Municipal de Defesa do Consumidor – Patos-PB, no valor total de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso XVII, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018..

Patos - Paraíba, 24 de Janeiro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE USO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES - SEC DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 034/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.009/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa IRRITEC TECNOLOGIA EM IRRIGAÇÃO DO NORDESTE LTDA-EPP, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.399.945/0001-90, com endereço na Rua: Vereador Joaquim Leitão, nº 160, Centro, Patos-PB, CEP 58700-110. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de R\$ 2.103,60 (Dois Mil Cento e Três Reais

e Sessenta Centavos), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018. Vigência a contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

Patos - Paraíba, 13 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
PATOS-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Serviços de gerenciamento de redes sociais com a produção e edição de vídeos, fotos e artes. Os equipamentos a serem usados deverão ser inclusos (câmera digital, celular, microfone, computador) por conta da empresa.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 005/2020, referente à dispensa de Licitação nº. 02.003/2020, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo diretor Superintendente e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa APOENNA DE OLIVEIRA DANTAS – ATOS DIGITAL - CNPJ: 34.787.198/0001-17, localizada na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 21, CEP: 58.700-060, Bairro Centro, na cidade de Patos-PB, com o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2020.

JEFFERSON GOMES MELQUIADES
Diretor Superintendente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0153/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 049/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.052/2019.

CONTRATO Nº: 07/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

CONTRATADA: L & J TRANSFER LTDA, CNPJ nº 07.046.164/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamentos em geral, para atender as necessidades de diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

VALOR GLOBAL: R\$10.645,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 03 de Janeiro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/20197

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02. 008//2019

CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: NOVA VALE SERVIÇOS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº: 28.570.805/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa de empresa especializada no serviço de revisão de 10.000 km ou de 01 (um) ano do veículo da secretaria de defesa do consumidor (PROCON) do Município de Patos, para realização de manutenção preventiva com o objetivo de continuar com a garantia de fábrica do mesmo, o veículo é de marca Chevrolet, modelo spin 1.8 activ, ano 2018, modelo 2019, placa QSJ1260, pertencente ao PROCON - Secretaria de Defesa do Consumidor do Município de Patos-PB.

VALOR: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: Da assinatura do contrato até 31 Dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 24 de Janeiro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.009/2020

CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: IRRITEC TECNOLOGIA EM IRRIGAÇÃO DO NORDESTE LTDA-EPP

CNPJ nº: 01.399.945/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE USO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES - SEC DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

VALOR: R\$ 2.103,60 (DOIS MIL CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência da data da sua assinatura e término até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 13 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.003/2020

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DO MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: APOENNA DE OLIVEIRA DANTAS – ATOS DIGITAL - CNPJ: 34.787.198/0001-17

OBJETO: Serviços de gerenciamento de redes sociais com a produção e edição de vídeos, fotos e artes. Os equipamentos a serem usados deverão ser inclusos (câmera digital, celular, microfone, computador) por conta da empresa.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 23 de Janeiro de 2020

Jefferson Gomes Melquiades
Diretor Superintendente

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020. A Prefeitura Municipal de Patos/PB, através da Comissão de licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato nº 031/2020. Data da Publicação: Diário Oficial do Município no dia 15 de janeiro de 2020, pag. 1.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Presidente da CPL

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB